

## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Cria dois Cargos de Provimento em Comissão que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º -** São criados e inseridos no Quadro dos Cargos em Comissão da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei nº 1.036, de 06 de janeiro de 2022, 02 (dois) cargos de provimento em comissão denominados "Dirigente de Núcleo", Nível de Referência Salarial CC2, Coeficiente Salarial "1,60".

**Parágrafo Único** – Denominação do cargo, nível de referência, coeficiente salarial, atribuições e demais especificações do cargo constam do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Em 14 de Junho de 2022.

> PAULO CESAR BERGMANN Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração



## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: DIRIGENTE DE NÚCLEO

NÍVEL DE REFERÊNCIA: CC-2 COEFICIENTE SALARIAL: 1,60

ATRIBUIÇÕES:

**SINTESE DOS VEVERES** - dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para o seu estudo ou conclusão; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; manter a disciplina do pessoal de sua direção; executar outras tarefas correlatas de chefia, direção e assessoramento.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;

**RECRUTAMENTO**: indicação pelo Prefeito Municipal.